



Pregão Eletrônico nº 041/2019 - LOTES 02, 04 e 06
Processo nº 86335405/2019

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO, brasileiro, portador do RG nº 1496803 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 086.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria SESP nº 3-R, de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos, sob o nº 041/2019, publicada no DIOES do dia 24/10/2019 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 30/03/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 2.080 e 2.167, do Processo 86335405/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Antônio Zanini, 387, Bairro São José, Caxias do Sul/RS, CEP 95041-070, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, neste ato representada pelo Senhor MARCOS RICARDO COSTI, inscrito no CPF sob o nº 451.636.000-44, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para escritório (cadeiras e sofás), para atender a demanda da SESP e dos órgãos participantes (HJSN, IASES, IDAF, PCES, SCM, SECOM, SECONT, SEDURB, SEG, SEGER e SETADES) em seus respectivos quantitativos, conforme Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.3.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.3.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 3.4.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.4 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.5 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.6 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceleração da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.6.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 3.6.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.6.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.6.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.6.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
 - 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
 - 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
 - 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
 - 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{ND}{100 \times Y} \times \frac{360}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisado e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes de SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061810561.3000 - Modernização e resapeilhamento da Segurança Pública, Fontes 0107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00..**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constituiu o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MOBILIÁRIO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Contratante.

9.2 - Os produtos serão entregues conforme descrito abaixo:

a) SESP: A entrega e instalação do material contratado será realizado preferencialmente nos dias úteis, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, em outro local do Estado do Espírito Santo que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, nos horários de 09h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 27 3636-1529 / 3137- 9992 / 3382-6823 / 3137-9957.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

b) **HJSN:** Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, 319, Centro, Bairro GuanduFES, CEP 29.730-000. Agendamento prévio por meio dos telefones: 27 3732-2905 / 3732-2914.

c) **IASSES:** Rua Ana Toledo, 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, nos horários 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min. Agendamento prévio por meio do telefone 27 3284-6933.

d) **IDAE:** Setor de Almozarifado, localizado na Fazenda Santana, Rodovia Governador José Henrique Sette, S/N, Tucum, Cariacica/ES, CEP 29.152-500. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 383-3776 (Jaider Vanderley Casotto).

e) **PCES:** Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, nos horários 09h00min às 15h00min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3137-9103.

f) **SGM:** Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.1354/1355

g) **SECONT:** Av. Governador Bley, 236, Edifício Fábio Rush, 6º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, nos horários 14h00min às 16h00min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.5361 / 5358 (Celso Antônio dos Santos Freitas).

h) **SECOM:** Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.4391 (Mariana Nunes Francischetto).

i) **SEDURE:** Rua Dr. Olívio Lira, 353, Centro Empresarial Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260. Agendamento prévio por meio do telefone 27 3636-5010.

j) **SEG:** Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-000, nos horários de 09h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone 27 3636-1183 (Ana Paula ou Robson Mota).

k) **SEGER:** Av. Governador Bley, 236, Edifício Fábio Rush, 2º andar, Ala Cidade, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, nos horários 14h00min às 11h00min e 14h30min às 16h30min. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.5226.

l) **SETADES:** Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Bairro Vermelho, Vitória/ES, Edif. Green Tower, sala 801, CEP 29.057-530. Agendamento prévio por meio do telefone: 27 3636.6801.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

10 - DA GARANTIA

10.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

10.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

10.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

10.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para consento externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

10.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

10.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1 - entregar os mobiliários de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

11.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.1.5 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.1.6 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

11.1.7 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.1.8 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

seleção dos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;

11.1.9 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.1.10 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.1.11 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.12 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;

11.1.13 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;

11.1.14 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

11.1.15 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.1.16 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

11.1.17 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;

11.1.18 - Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

11.1.19 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

11.1.20 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP;

11.1.21 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 - definir o local para entrega dos mobiliários adquiridos;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

11.2.3 - designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.2.4 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame,



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Overtada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame profere decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará a Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser adiada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

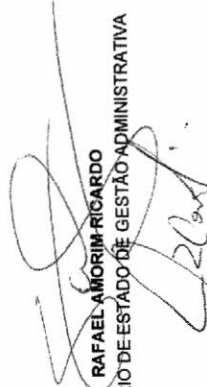
17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela GEARE/SESP, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.


18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de setembro de 2020.


RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA


MARCÓS RICARDO COSTI
LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA





5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1 - Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
- 5.1.2 - Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.3 - Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I-A, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;
- 5.1.4 - Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 5.1.5 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 5.1.6 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.7 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP;
- 5.1.8 - Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bola fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;
- 5.1.9 - Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 5.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- 5.1.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- 5.1.13 - Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I-A, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 5.1.14 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 5.1.15 - A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O mobiliário deverá ser montado



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Mobiliário de Escritório - cadeiras e sofás, para atender a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP) e suas operativas, conforme especificações e quantitativos elencados neste Termo de Referência.

1.2 - Divisão dos objetos em lotes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMO	QTD MÁXIMO
02	4	Cadeira giratória espaldar alto, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	180
04	4	Cadeira fixa espaldar médio, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	100
	8	Sofá de um lugar, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	50
	9	Sofá de dois lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	50
	10	Sofá de três lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	50

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se faz pela necessidade de substituição e aquisição de novas cadeiras e sofás para suprir os diversos setores da sede desta SESP e suas operativas, além de contribuir na melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como ampliar o atendimento à população nos locais que estão sendo construídos e/ou reformados.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os mobiliários de escritório - cadeiras e sofás, pretendidos neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.
- 4.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.
- 4.3 - A entrega e instalação do material contratado será realizado preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com a GEARE - telefone 3636-1529.
- 4.4 - O produto deverá ser novo, isento de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregue protegido por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.

5.1.16 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 - DA GARANTIA

6.1 - A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela SESP, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

6.2 - A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 - Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4 - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

6.5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação.

6.6 - A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

6.7 - Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíam da fábrica.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

8 - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3137-9992 (27) 3382-6823 e fax: (27) 3137-9957, e/ou outro local do estado do Espírito Santo que esteja indicado na Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

POLLYANNA CAMATTA SANTANA
Gerente de Arquitetura e Engenharia
Gerência de Arquitetura e Engenharia / SESP

Aprovo o presente Termo de Referência, no âmbito da GEARE, para continuidade do processo.

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Assessor Especial - Chefe GEARE/SESP





ITEM 01 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS



Assento - Assento com espuma injetada em poliuretano flexível, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ em forma anatômica com espessura mínima de 40 mm. Assento possui regulagem de profundidade com acionamento por botão ou alavanca posicionado ao lado direito. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).

Encosto - encosto de espaldar alto, com espuma injetada na forma final, moldada por pressão anatomicamente, em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. **Revestidas em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).**

Suporte para Encosto - Deverá ter regulagem de altura e inclinação, fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço, por conterem alta resistência mecânica, sendo adequados para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi, pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, deverá dispor de regulagem de altura com curso de 60 a 70 mm, com mínimo de 5 estágios de regulagem e acionamento automático sem necessidade de botões ou manipulou ou manual acionada por meio de painéis integrados ao encosto com dupla moldagem de acionamento, ambos com engates fáceis, precisos e isento de ruídos. A cadeira deverá ter acabamento perfeito, integrando o design entre o assento e o encosto.

Regulagens - Bloqueio em qualquer posição e livre flutuação do conjunto (assento/encosto). Inclinação regulável com curso de -7° a +14° (mínimo). O comando poderá ser por alavanca de ponta excêntrica, permitindo a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com o mínimo de esforço, através de um simples toque ou movimento.

Mecanismo de inclinação - Mecanismo de movimento sincronizado do encosto e assento na relação 2:1, com trava de inclinação em 5 posições (estrutura em alumínio fundido ou aço).

Assento - com Regulagem de Altura, podendo ter também regulagem de profundidade.



Movimento do assento - Regulável por sistema de tubo selado de gás, que permite regulagem de altura em diferentes posições, contendo uma mola amortecedora de aço de alta resistência, com 6 mm de espessura (ou medida aproximada, desde que permita o mesmo efeito) para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima.

Coluna de Regulagem de Altura e Tubo Telescópico de Acabamento - Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com mínimo de 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm ou material tão resistente quanto. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi, pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado) revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 e com a Norma NBR - classe 4 ou 5.

Base - Base para cadeira com 5 patas (ou pás) de apoio para fixação dos rodízios, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliâmida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos, contendo 5 (cinco) hastas e alojamento para engate do rodízio.

O conjunto poderá ser fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e submetido a um processo de pré-afinamento superficial pelo processo de lixadeira.

O conjunto deverá receber proteção contra corrosão, mediante processo de fosfatização e revestimento por pintura eletrostática epóxi pó.

Rodízio - Rodízio duplo injetado em resina de engenharia, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treifado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Eixo horizontal em aço treifado. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida em poliuretano, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Apoio de braços - Com toque macio e altíssima resistência ao rasgo, acompanhando o padrão da cadeira. Suporte do apoio-braço regulável. Acabamento em pintura eletrostática. Totalmente automatizada em epóxi, pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com mínimo de 6 estágios e curso de 55 mm. Dimensões externas mínimas 250 x 55mm.

Medidas Assento:

Largura: 460 a 495 mm

Profundidade: 460 a 495 mm

Medidas Encosto:

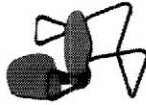
Altura: 640 a 680 mm (contato a partir da face superior do assento)

Largura: 470 a 510 mm



LOTE 04

ITEM 01 - CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS



Assento - Espuma injetada com alta resistência mecânica conformada anatomicamente ou produzidos em polipropileno injetado com estrutura interna. Espuma isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos.

Encosto - encosto de espaldar médio, com espuma injetada na forma final, moldada por pressão anatomicamente, em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos. **Revestidas em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido).**

Estrutura Fixa - Estrutura fixa com base tipo balancim ou trapezoidal, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Suporte de união do assento ao encosto em aço estampado SAE 1020 1/4" x 3", com acabamento em pintura epóxi preta e carenagem modelada por sopro feita em PEAD na cor preta.

Apoio de braços - Com toque macio e altíssima resistência ao rasgo, acompanhando o padrão da cadeira. Suporte do apoio-braço fixo. Acabamento em pintura eletroestática. Totalmente automatizada em epóxi, pó com pé-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Dimensões externas mínimas 250 x 55mm.

Medidas Assento:

Largura: 460 a 495 mm

Profundidade: 450 a 495 mm

Medidas Encosto:

Altura: 440 a 560 mm (contato a partir da face superior do assento)

Largura: 450 a 560 mm



LOTE 06

ITEM 01 - SOFÁ DE UM LUGAR



Sofá de um lugar, todo revestido em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido). Almofada do assento fixa composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com, no mínimo, 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft com, no mínimo, 10 cm de espessura. Para maior conforto poderá ser utilizado uma camada de fibra 2TB150 e encosto com inclinação de 102°.

A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70mm com feltro sem regulagem.

Medidas:

Altura Total: 80 a 90 cm;

Profundidade total: 80 a 90 cm;

Altura do assento (em relação ao chão): 45 a 48 cm;

Largura total: 75 a 90 cm;

Altura do braço (em relação ao assento): 18 a 22 cm.

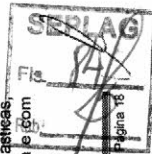
Espessura do braço: 10 a 20 cm.

ITEM 02 - SOFÁ DE DOIS LUGARES



Sofá de dois lugares, todo revestido em couro ecológico ou sintético, cor a definir (a critério da SESP no momento do pedido). Almofada do assento fixa composta por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com, no mínimo, 14 cm de espessura, e almofada do encosto fixa com uma camada de espuma laminada 23 Soft com, no mínimo, 10 cm de espessura. Para maior conforto poderá ser utilizado uma camada de fibra 2TB150 e encosto com inclinação de 102°.

A armação é toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, pés cromados com altura de 14 cm, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70mm com feltro sem regulagem.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ANEXO I - B
DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
02	01	Cadeira giratória espaldar alto, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	180
04	01	Cadeira fixa espaldar médio, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	100
08	01	Sofá de um lugar, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	50
	02	Sofá de dois lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	50
	03	Sofá de três lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ANEXO I - C
DAS QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA										
				HJSN	IASES	IDAF	PCES	SCM	SECOM	SECONT	SEDURB	SEG	SEGER	SETADES
02	01	Cadeira giratória espaldar alto, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	0	0	05	50	50	05	25	100	15	05	100

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA										
				HJSN	IASES	IDAF	PCES	SCM	SECOM	SECONT	SEDURB	SEG	SEGER	SETADES
04	01	Cadeira fixa espaldar médio, com braços, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	0	50	40	20	20	30	20	0	20	0	100

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA										
				HJSN	IASES	IDAF	PCES	SCM	SECOM	SECONT	SEDURB	SEG	SEGER	SETADES
06	1	Sofá de um lugar, conforme especificações elencadas no Anexo I-A do Termo de Referência.	1	0	0	01	0	10	02	04	0	0	0	30
	2	Sofá de dois lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	0	10	05	20	10	06	03	0	02	0	30
	3	Sofá de três lugares, conforme especificações elencadas no Anexo I-A deste Termo de Referência.	1	0	10	05	0	10	02	03	0	02	0	30